



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 20/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 20/2023 CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Chamada Interna Simplificada para seleção de bolsistas que integrarão a Equipe Multidisciplinar do PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO, instituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, e financiado pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão Avaliadora designada pela Direção Geral do *campus*, por meio de Portaria, especialmente para este fim.

1.2. Serão selecionados profissionais para atuarem na Equipe Multidisciplinar do PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO no âmbito do IFCE com execução no *campus* Juazeiro do Norte, **na função de Supervisor de Curso**.

1. 3. Poderão participar desta seleção apenas servidores do quadro efetivo do IFCE com lotação no *campus* ofertante.
1. 4. Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo o candidato deve utilizar a conta de e-mail institucional.
1. 5. **O supervisor de curso** do PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO atua em ações específicas relacionadas à gestão do programa no âmbito do IFCE: desenvolvimento da metodologia de acesso, permanência e êxito estudantil; garantindo a sua execução com suas propriedades em sua maioria preservadas, buscando ser fiel aos indispensáveis recursos: processos, metodologias, ferramentas técnicas e currículos que promovam o acesso e a permanência dos estudantes.
1. 6. A carga horária semanal de trabalho prevista para a função está definida no quadro do item 10.3 deste edital, estipulada de acordo com a necessidade do PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO, respeitados os limites estabelecidos no Manual de Gestão da Bolsa Formação, 3ª Edição-2021.
1. 7. A carga horária semanal de atuação do candidato no PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO não pode conflitar com a carga horária de suas atividades regulares no IFCE.
1. 8. A participação no PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor no IFCE.
1. 9. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.
1. 10. O bolsista selecionado assinará termo de compromisso quando for convocado.

1. 10.1 O período de atuação do candidato aprovado estará condicionado ao período de execução do PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO.
1. 11. O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.
1. 12. Os candidatos deverão observar a limitação referente à sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
1. 13. Os bolsistas selecionados serão avaliados mensalmente através de preenchimento obrigatório de relatório, podendo serem desligados do Programa a qualquer tempo, determinado pelo Coordenador Geral, caso não cumpram com as atribuições de sua função, elencadas no item 2 deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.
1. 14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a esta seleção, no site do *campus* Juazeiro do Norte <https://ifce.edu.br/juazeirodonorte>, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado a página eletrônica institucional.
1. 15. Os candidatos selecionados e classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência da administração, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para execução do PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO.
1. 16. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

2.DAS ATRIBUIÇÕES

2. 1. Compete ao **Supervisor de Curso**:

- a) Participar, efetivamente, juntamente com os demandantes e Equipes Locais, do processo de aproximação e diálogo com público alvo do programa, identificando suas necessidades, desafios e interesses, objetivando a definição das políticas e diretrizes para os critérios de busca, seleção e ingresso, respeitando as condições de elegibilidade estabelecidas pela metodologia utilizada;
- b) Coordenar os processos de avaliação do curso/plano educacional, contendo o itinerário profissional a ser percorrido e o trabalho pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade e do universo dos estudantes;
- c) Coordenar, juntamente com as equipes de gestão local, o processo de orientação do corpo docente sobre as normas gerais do PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO e a sua Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito;
- d) Orientar a realização, quando necessário, do aconselhamento e acompanhamento sistematizado dos estudantes, buscando auxiliá-los na resolução de possíveis dificuldades;
- e) Coordenar a articulação das ações de acompanhamento pedagógico dos estudantes relacionados ao acesso, à permanência e ao êxito, atuando em conjunto com os demais profissionais, aplicando estratégias que favoreçam a permanência e a prevenção da evasão;
- f) Orientar os procedimentos, quando necessário, do encaminhamento dos estudantes para atendimento de assistência social, psicológica e de saúde existentes na instituição;
- g) Sugerir as ações de suporte necessárias durante o processo de formação;

- h) Coordenar, orientar e supervisionar os recursos didático-pedagógicos utilizados pelos professores e estudantes, tais como, livros didáticos, revistas, apostilas, vídeos, filmes entre outros;
- i) Coordenar, orientar e supervisionar, juntamente com a equipe de gestão local, a produção e organização de documentos tais como Perfil Situacional, Diários de turma, Ficha de avaliação individual, Ficha de avaliação coletiva, Ementas de curso, Matriz Curricular e o Projeto Pedagógico;
- j) Acompanhar a promoção das atividades de sensibilização e integração entre estudantes, gestão local e docentes;
- l) Supervisionar a constante atualização dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- m) Orientar a prestação de serviços de atendimento, apoio acadêmico e acessibilidade para a plena participação dos estudantes com deficiência;
- n) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Coordenador Geral ao final de cada etapa;
- o) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso.
- p) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3. 1. Os servidores interessados em participar da presente seleção deverão atender os requisitos básicos para desempenho da função:

Função	Requisitos Básicos
Supervisor de Curso	1. Pertencer ao quadro docente efetivo do IFCE com lotação no <i>campus</i> Juazeiro do Norte; 2. Ter disponibilidade de carga horária, conforme exigência do programa (item 10.3); 3. Formação em nível superior; 4. Experiência em docência em cursos de ensino técnico e Proeja.

3. 2. Somente serão vinculados ao PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO os candidatos selecionados que atendam aos seguintes critérios:

- a) Os requisitos mínimos, essenciais, para o desempenho da função, conforme item 3.1;
- b) Disponibilidade para comparecimento às reuniões de trabalho da Equipe Multidisciplinar, em dia a ser definido pela Coordenação do Programa, bem como para atividades a serem desempenhadas no âmbito do Bolsa Formação compatíveis com sua programação de trabalho, podendo incluir sábados, no local de atuação do PROGRAMA;
- c) Disponibilidade para eventuais deslocamentos, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, realização de cumprimento de atividades ou outros eventos do PROGRAMA.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e serão realizadas presencialmente, por meio de requerimento geral (ANEXO VII), na recepção do *campus* Juazeiro do Norte.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas nos dias 26 e 27 de dezembro de 2023, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

4.3 O candidato, no ato da inscrição, deverá entregar o requerimento geral (ANEXO VII) juntamente com os documentos comprobatórios listados abaixo:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);
- d) Diploma de graduação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- e) Documento comprobatório de experiência exigida para a função, conforme item 3.1;
- f) Declaração de disponibilidade, conforme o texto do Anexo III;
- g) Declaração da chefia imediata, conforme o texto do Anexo IV, liberando o servidor para concorrer à seleção;
- h) Declaração de não recebimento de bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa Formação, conforme o texto do Anexo V.

- 4. 4. Deverá também entregar a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito nos Quadros do ANEXO II.
- 4. 5. Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a entrega da documentação após o prazo previsto no item 4.2.
- 4. 6. A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5. 1. A seleção para a função de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise do requerimento de inscrição e dos documentos comprobatórios entregues pelo candidato no ato da inscrição, conforme itens 3.1 e 4.3.

- b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme Anexo II.

- 5. 2. A não apresentação de algum dos documentos listados no subitem 4.3 ocasionará a ELIMINAÇÃO do candidato deste processo seletivo.

- 5. 3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão o direito de desclassificar o candidato deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, em caso de o candidato fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

- 5. 4. A comprovação da conclusão de curso exigida como requisito mínimo (conforme subitem 3.1) será feita por meio de diploma, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

5. 5. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado/diploma (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
5. 6. Serão também aceitos como comprovação de Título a declaração/certificado emitido pela instituição de ensino, que ateste que o candidato é detentor do Título de Especialista, Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, desde que não haja ressalvas.
5. 7. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016 e na Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016
5. 8. Não serão aceitas como experiência ou titulação, para este processo seletivo, as atividades desenvolvidas durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.
5. 9. A comprovação da experiência profissional deverá ser por meio de documentos que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim.
5. 10. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão Avaliadora.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo II, e devidamente comprovados.
6. 2. Somente serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição de vagas.
6. 3. Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior pontuação no somatório dos itens: 7 e 9;
 - b) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
 - c) Maior tempo de exercício docente no IFCE.
6. 4. A aprovação do candidato não torna obrigatória sua convocação para desempenho da função, sendo esta dependente do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, da disponibilidade orçamentária, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do Programa.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7. 1. A publicação do resultado provisório e final do seletivo será divulgada conforme Cronograma (ANEXO I) no site do *campus*.
7. 2. Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste Processo Seletivo por meio da **página eletrônica do IFCE campus Juazeiro do Norte**.

8. DOS RECURSOS

8. 1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I), através do preenchimento do Requerimento de Recurso (ANEXO VI) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail diren.jn@ifce.edu.br, tendo como assunto o título “Recurso”.
8. 2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão Avaliadora dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado.
8. 3. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I).
8. 4. O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no site do *campus*, conforme datas estabelecidas no Cronograma (ANEXO I) deste Edital.
8. 5. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8. 6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
8. 7. Os recursos terão início às 00h00 do primeiro dia e findarão às 23h59 do último dia do respectivo prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).
8. 8. O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 8.1, não será aceito.

9. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

9. 1. É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este Edital, identificando-se e pronunciando-se no período estabelecido no Cronograma (Anexo I).
9. 2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital”, para o e-mail: diren.jn@ifce.edu.br.
9. 3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
9. 4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Avaliadora.
9. 5. O resultado da análise das impugnações será disponibilizado no site do *campus* conforme datas estabelecidas no Cronograma (ANEXO I) deste Edital.
9. 6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

10.1. Os profissionais selecionados para atuar no PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO no âmbito do IFCE serão remunerados na forma de concessão de bolsa, em conformidade com a PORTARIA MEC nº 1.042, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, Manual de Gestão da Bolsa Formação, 3ª Edição, de 2021, Resolução nº 04/2012 CD/FNDE e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

10.2. A bolsa será concedida no período da atividade, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital, e não poderá ser acumulada com outra bolsa, nos termos dos subitens 1.11 e 1.12 deste edital.

10.3. Para o presente processo seletivo, as bolsas de que trata o subitem 10.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO, e valor/hora:

FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	VALOR/HORA DA FUNÇÃO	VALOR MÁXIMO DA BOLSA MENSAL
Supervisor de Curso	<i>campus</i> Juazeiro do Norte	01	Até 7 horas semanais	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)	R\$ 1.008,00

10. 4. Os profissionais selecionados farão jus ao recebimento de uma bolsa mensal, que corresponderá à quantidade de horas de trabalho executada no mês multiplicada pelo valor/hora da função.
10. 5. A carga horária semanal de trabalho estipulada neste edital poderá ser alterada, em atendimento às necessidades do programa e ao quantitativo de matrículas vigentes, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO no IFCE, conforme legislação vigente.
10. 6. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, art. 9º, § 3º).
10. 7. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.
10. 8. Os servidores da rede pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica receberão a bolsa isenta de retenções de tributos federais e municipais, e da contribuição previdenciária, conforme Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC.
10. 9. Para a efetivação do pagamento de que trata o subitem 10.1, o bolsista deverá entregar as documentações abaixo especificadas:
- a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, de acordo com o mês de referência;
- b) Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela Coordenação Geral do PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO do IFCE.
10. 10. No mês em que o bolsista não entregar os documentos necessários para seu pagamento, conforme acordado no ato da contratação, as horas trabalhadas serão consolidadas e pagas no mês seguinte, quando sanadas todas as pendências daquele mês;
10. 11. O pagamento da bolsa será realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista, através de ordem bancária.

11. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

11. 1. Os candidatos selecionados serão convocados via e-mail cadastrado no ato da inscrição, em período oportuno após a divulgação do resultado final.
11. 2. Os selecionados deverão manifestar interesse para a Direção Geral do *campus* em assumir a vaga, respondendo ao e-mail de convocação em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de envio do e-mail convocatório.

11. 3. Caso não haja manifestação do candidato convocado, será chamado o próximo candidato classificado para ocupar a função, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo e assim sucessivamente.
11. 4. Os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a ordem de classificação, caso os cargos fiquem vagos durante o período de validade deste processo seletivo.
11. 5. O candidato que aceitar a convocação iniciará suas atividades a partir da data indicada pela Coordenação Geral do Programa, especificamente para o exercício da função.
11. 6. A convocação está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

12.DO DESLIGAMENTO DA FUNÇÃO

12. 1. Os selecionados poderão solicitar o desligamento a qualquer tempo, ocasionando a interrupção da bolsa concedida.
- 12.2. Os selecionados serão desligados da função, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
 - a) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função
 - b) Caso seja afastado integralmente, parcialmente ou entre em gozo de licenças.
12. 3. O desligamento não exclui as responsabilidades e obrigações do servidor inerentes à função que ocupou, devendo prestar informações, quando solicitadas, referentes ao período de sua atuação.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. 1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do PROGRAMA EJA - EPT/ BOLSA/FORMAÇÃO e a ordem de classificação informada no subitem 7.1 deste edital.
13. 2. As atividades desempenhadas pelo bolsista selecionado neste edital para atuar no PROGRAMA EJA- EPT / BOLSA FORMAÇÃO deverão ser cumpridas conforme carga horária prevista no subitem 10.3, em prazo e horários definidos pela Coordenação Geral do Programa.
13. 3. A Coordenação Geral do PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO entrará em contato com o candidato classificado por e-mail institucional para prestar informações acerca do início de atividades e da documentação necessária.
13. 4. Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no site do *campus*.
13. 5. Caso necessário, reserva-se à Comissão Avaliadora o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).
13. 6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, e encaminhados em última instância, à Direção Geral do *campus*.
13. 7. Dúvidas e informações acerca deste processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail diren.jn@ifce.edu.br.

Juazeiro do Norte, 21 de Dezembro de 2023

Maria Regilene Gonçalves de Alcantara
Diretora - Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regilene Goncalves de Alcantara, Diretor(a)- Geral Substituto(a) do IFCE campus Juazeiro do Norte**, em 21/12/2023, às 16:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5701603** e o código CRC **5D2C8177**.

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 20/2023 CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do edital	21/12/2023
Impugnação do edital	22/12/2023
Inscrições	26 e 27/12/2023
Divulgação das inscrições deferidas	28/12/2023
Interposição de Recurso contra inscrições indeferidas	29/12/2023
Resultado da análise de recurso contra inscrições indeferidas	29/12/2023
Resultado Provisório	02/01/2024
Interposição de recurso contra o Resultado Provisório	03/01/2024
Resultado da análise de recurso contra o Resultado Provisório	04/01/2024
Resultado Final	05/01/2024

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 20/2023 CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**ANEXO II
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS**

Supervisor de Curso				
Titulação Acadêmica (acima da formação mínima exigida pela vaga)	Pontos por item	Máximo de Pontos	Documentação comprobatória	Pontuação
1. Especialização concluída na área	2,0	2,0	Diploma ou Certificado	
2. Mestrado concluído na área	2,5	2,5	Diploma ou Certificado	
3. Doutorado concluído na área	3,0	3,0	Diploma ou Certificado	
Experiência Profissional	Pontos por item	Máximo de Pontos	Documentação comprobatória	
5. Experiência em docência em cursos de ensino técnico	1,0 ponto por ano	3,0	Declaração, certidão, contrato ou CTPS	
6. Experiência em docência em cursos de ensino técnico integrado	1,5 ponto por ano	4,5	Declaração, certidão, contrato ou CTPS	
7. Experiência em docência na Educação de Jovens e Adultos	2,0 pontos por ano	6,0	Declaração, certidão, contrato ou CTPS	
8. Experiência em coordenação de curso técnico	2,0 pontos por ano	4,0	Declaração, certidão, contrato ou CTPS	
9. Experiência em coordenação de curso técnico integrado	2,5 pontos por ano	7,5	Declaração, certidão, contrato ou CTPS	
10. Tempo de serviço no IFCE	1 ponto por ano	10	Declaração da Pró- reitoria de Gestão de Pessoas ou outro documento comprobatório	
Total				

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 20/2023 CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu
_____, RG nº: _____, CPF nº:
_____, servidor público de matrícula nº: _____, ocupante do cargo
de _____ do Quadro de Pessoal do(a)
_____, em exercício na(o), _____ declaro ter
disponibilidade de até _____ horas semanais, para participação nas atividades no âmbito do
PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Local e Data

Nome do servidor e assinatura eletrônica (Sei ou SouGov) ou assinatura manuscrita.

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 20/2023 CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que temos ciência e concordamos com a disponibilidade de até _____ horas semanais do servidor _____,

RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, ocupante de cargo de _____ no IFCE para desempenhar a função de _____ no âmbito do PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO no IFCE, sem prejuízo das atividades pelas quais o servidor é responsável.

Declaro que o supramencionado servidor não se encontra afastado da instituição por motivo de capacitação.

Declaro ainda estar ciente de que o servidor precisará comparecer às reuniões de trabalho da Equipe Multidisciplinar, em dias a serem definidos pela Coordenação Geral do PROGRAMA, conforme necessidade de serviço.

Local e Data

Nome e assinatura eletrônica (Sei ou SouGov) ou assinatura manuscrita da Chefia Imediata
(Documento emitido pelo SEI)

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 20/2023 CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA FORMAÇÃO**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____
Matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____
do Quadro de Pessoal do _____,
declaro para os devidos fins o compromisso de, no ato da nomeação, não estar recebendo qualquer tipo de bolsa/auxílio incompatível com a PROGRAMA EJA - EPT / BOLSA FORMAÇÃO.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa, observados o contraditório e a ampla defesa.

Local e Data

Nome do servidor e assinatura eletrônica (Sei ou SouGov) ou assinatura manuscrita.

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 20/2023 CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO**

Nome do(a) Candidato(a)	
Função Pretendida	
CPF	
E-mail	
Telefone	
RECURSO	

Local e Data

Nome do servidor e assinatura eletrônica (Sei ou SouGov) ou assinatura manuscrita.

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 20/2023 CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO VII
REQUERIMENTO GERAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST ITEM 4.2)

Servidor:	Siape nº:	
E - mail:		
Documentação (ITEM 4.2)	SIM	NÃO
a) Documento de identidade (frente e verso);		
b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);		
c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);		
d) Diploma/certificado(s) de graduação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;		
e) Documento comprobatório de experiência exigida para a função, conforme item 3.1;		
f) Declaração de disponibilidade, conforme o texto do Anexo III;		
g) Declaração da chefia imediata, conforme o texto do Anexo IV, liberando o servidor para concorrer à seleção;		
h) Declaração de não recebimento de bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa Formação, conforme o texto do Anexo V.		

Local e Data

Nome do servidor e assinatura eletrônica (Sei ou SouGov) ou assinatura manuscrita.